
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 033/2017

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão ao Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando a deliberação da 12ª plenária de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** o termo de adesão ao Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - O repasse será feito, conforme a Deliberação Nº 040/2017 CEAS/PR, no valor de duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais (R\$ 297.500,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o termo de adesão e plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR – CMDCA/AT.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento social, **gestora da Política da Assistência Social**, deverá comunicar ao CMDCA/AT eventuais alterações no plano aprovado por este.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e da Cultura, Ação e Desenvolvimento social se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.

Art. 6º - Fica a GESTORA MUNICIPAL **da Política da Assistência Social** responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré – CMDCA/AT - dos recursos utilizados desta resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:FA3892CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2017. Edição 1322

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>